

MUNICÍPIO DE SUMÉ

BOLETIM OFICIAL



Instituído pela Lei
Nº 314, de 17.03.74

ANO XX - EDIÇÃO SUMÉ (PB) 17 de MARÇO de 2022 pág. 01-04

Lei nº 1.465, de 17 de março de 2022.
(Autoria: Poder Executivo)

Abertura de créditos adicionais especiais para o fim que especifica e adota outras providências.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ/PB, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído no PPA - Plano Plurianual 2022-2025 a Ação (projeto/atividade) 2093 - Manutenção do Projeto Cultural Semiárido, que tem como objetivo a aplicação dos recursos do Projeto Cultural Semiárido.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 186.330,00 (Cento e oitenta e seis mil e trezentos e trinta reais), destinado a preservar a manutenção do equilíbrio das contas do erário, bem como objetivando o saneamento do planejamento orçamentário e a melhor execução do cumprimento das metas previstas na Lei Orçamentária Anual do Município de Sumé.

Parágrafo único - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das seguintes rubricas orçamentárias:

02.06 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E TURISMO

13.392.2011.2093 - Manutenção do Projeto Cultural Semiárido

Recurso: 500 - Recursos não vinculados de Impostos

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens fixas - Pessoal Civil	6.000,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....	26.490,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....	3.600,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	26.040,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes.....	1.000,00

Recurso: 703 - Outras Transferências de Convênios ou Contrato de Repasse de outras

ENTIDADES

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....	6.500,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....	69.400,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	11.500,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes.....	35.800,00

Art. 3º - Constituem fontes de recursos para atender a execução do crédito especial mencionado no art. 1º, a fim de se respeitar às disposições legais previstas na Lei 4320/64, o excesso de arrecadação de convênios de outras entidades no valor de R\$ 123.200,00 (Cento e vinte e três mil e duzentos reais) e as anulações total ou parcial de dotações do orçamento vigente no valor de R\$ 63.130,00 (Sessenta e três mil e cento e trinta reais.).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Sumé-PB, 17 de março de 2022.

ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA
Prefeito Constitucional do Município de Sumé-PB

Lei nº 1.466, de 17 de março de 2022.
(Autoria: Poder Executivo)

Altera Dispositivo da Lei Municipal nº 1.434, de 03 de setembro de 2021.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ/PB, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso II, do § 3º, do art. 2º, da Lei Municipal nº. 1.434, de 03 de setembro de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º [...]

§ 3º [...]

II - Ser Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, tendo este último preferência sobre os demais, nos termos da LC nº. 123/06;”

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Sumé-PB, 17 de março de 2022.

ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA
Prefeito Constitucional do Município de Sumé-PB

Lei nº 1.467, de 17 de março de 2022.
(Autoria: Poder Legislativo)

Denomina Passagem Molhada na Comunidade Conceição e dá outras providências.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ/PB, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado a Passagem Molhada Manoel Chaves da Silva na Comunidade Conceição, localizado na zona rural do município de Sumé-PB.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Sumé-PB, 17 de março de 2022.

ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA
Prefeito Constitucional do Município de Sumé-PB

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 007/2022

EDITAL N.º 001/2022

O Prefeito Constitucional de Sumé, Estado da Paraíba, torna pública a ABER-TURA DE INSCRIÇÕES para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 007/2022, com vistas à formação de Cadastro de Reserva de VISITADORES DESTINADO AO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS/PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, por tempo determinado, para atender às necessidades de excepcional interesse público do Município de Sumé, consoante com o quadro a seguir, nos termos da Lei n.º 1.081 de 03 de janeiro de 2013 e alterações posteriores constantes na Lei 1.212 de 04 de abril de 2017.

1. DO PROCESSO

1.1 O Processo Seletivo Público destina-se a formação de cadastro de reserva para a função de visitador(a) do Programa Primeira Infância no SUAS/Programa Criança Feliz, e terá validade de 1 (um) ano, prorrogável por igual período.

1.2 Por cadastro de reserva, entende-se o conjunto de candidatos aprovados e relacionados na listagem que contém o resultado final do Processo Seletivo e será aproveitado conforme desistência dos candidatos ou vacância de qualquer forma.

1.3 O Processo Seletivo Público será realizado sob a responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ, PARAÍBA, sendo a responsabilidade técnica e operacional pelo desenvolvimento, acompanhamento e fiscalização das etapas relativas ao processo, a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Público, nomeada pela Portaria n.º 174/2022;

1.4 As vagas estabelecidas neste Edital, destinam-se aos Programa Primeira Infância no SUAS/Programa Criança Feliz do Município de Sumê - PB, conforme a necessidade administrativa do serviço público;

1.5 A opção de cargo por área de atuação, vagas, carga horária, escolaridade/requisitos e remuneração são os estabelecidos no quadro a seguir:

CARGO	N.º DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ESCOLARIDADE/REQUISITOS	REMUNERAÇÃO
Visitador do Programa Criança Feliz ¹	Cadastro de Reserva	40	Ensino Médio Completo	Salário Mínimo Vigente.

Parágrafo Único. A Administração Pública poderá rescindir o contrato a qualquer tempo, de forma justificada, nas seguintes hipóteses.

- a) Insuficiência financeira, por ausência do repasse do cofinanciamento federal (Programa Primeira Infância no SUAS/Programa Criança Feliz); e
- b) Extinção do Programa Primeira Infância no SUAS/Programa Criança Feliz.

CARGO N.º DE VAGAS CARGA HORÁRIA SEMANAL ESCOLARIDADE/REQUISITOS REMUNERAÇÃO

Visitador do Programa Criança Feliz¹ Cadastro de Reserva 40 Ensino Médio Completo Salário Mínimo Vigente.

2. DA INVESTIDURA

2.1 A(o) candidata(o) convocada(o) no Processo Seletivo Público de que trata este Edital só poderá ser contratado se atendidas às seguintes exigências, na data do contrato:

- a) Ser brasileira(o) nata(o) ou naturalizada(o), ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Artigo 12, § 1º da Constituição Federal;
- b) Estar em gozo de direitos políticos;
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
- d) Apresentar Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
- e) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da assinatura do contrato;
- f) Apresentar documentação comprobatória da escolaridade e requisitos mínimos exigidos, consoante o disposto no item 1 deste edital;
- g) Preencher e comprovar todos os requisitos básicos para investidura no cargo exigidos neste Edital;
- h) Apresentar certidão de antecedentes criminais, emitido pelo Tribunal de Justiça da Paraíba e Justiça Federal; e
- i) Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da assinatura, de acordo com a legislação em vigor, em cumprimento às determinações deste Edital.

Parágrafo Único. Fica vedada a nomeação, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Sumê, para todos os cargos efetivos e em comissão de livre nomeação e exoneração, de pessoas que tiverem sido condenadas nas condições previstas na Lei Federal n.º 11.340, de 07 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha, conforme estabelecido na Lei Municipal n.º 1.423, de 24 de maio de 2021.

3. DO ENVIO DO CURRÍCULO

3.1 O envio do currículo e comprovação curricular deverá ser anexado no momento da inscrição, e implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital pela(a) candidata(o), em relação às quais não poderá alegar desconhecimento; e

3.2 A análise do currículo será feita pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado Público, sendo todas as etapas e informações, divulgadas no Boletim Oficial do município (<https://www.sume.pb.gov.br/transparencia/boletim.htm>).

4. DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições ocorrerão exclusivamente de forma online, por meio do seguinte link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSf8GtBA2iQ-IhFGvTgro_PAb2WJs_xvnN6dUA-ahRWsmXz7VA/viewform?usp=sf_link, nos seguintes dias e horários:

Período de inscrição: 21/03/2022 e 22/03/2022

Horário: iniciando as 08h00 (oito horas) do dia 21 de março de 2022 e encerrando-se as 17h00 (dezessete horas) do dia 22 de março de 2022.

4.2 No ato da inscrição, a(o) candidata(o) deverá:

a) Preencher o formulário de inscrição;

b) Anexar no momento da inscrição, nos campos específicos indicados, com o objetivo de identificar se o candidato atende os requisitos mínimos, documento oficial com foto frente e verso (RG, CNH ou Carteira de Registro Profissional em Conselho de Classe) e Certificado, Diploma ou Declaração emitida por órgão credenciado pelo Ministério da Educação nos últimos 30 dias que ateste que a(o) candidata(o) cumpre os requisitos mínimos de escolaridade exigido;

c) Anexar no momento da inscrição, nos campos indicados, com o objetivo de realizar a análise curricular, Curriculum Vitae ou Currículo Lattes e os devidos documentos comprobatórios.

4.3 Caso haja mais de uma inscrição realizada pela(o) candidata(o), será considerado a última inscrição enviada;

4.4 Serão canceladas, a qualquer tempo, as inscrições, exames ou contratação do candidato, se, verificadas falsidade de declaração ou irregularidade na realização dos exames ou documentos;

4.5 A falsidade da declaração prestada pela(o) candidata(o) a qualquer tempo será nulo de pleno direito, não cabendo recurso administrativo.

§1 Somente terá a sua inscrição homologada, o candidato que comprovar atender os requisitos mínimos para o cargo, conforme estabelecido na alínea “b” do subitem 4.2 do presente edital.

§2º A publicação Parcial das Inscrições Homologadas, será realizada no dia 24 de março de 2022, no Boletim Oficial do Município.

§3º A publicação Final das Inscrições Homologadas, será realizada no dia 29 de março de 2022, no Boletim Oficial do Município (<https://www.sume.pb.gov.br/transparencia/boletim.htm>).

§4º Somente será feita a análise curricular dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Presente Processo Seletivo Simplificado.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 O processo de seleção será constituído em duas etapas (caráter eliminatório e classificatório);

5.1.1 Os requisitos e as atribuições dos cargos estão relacionados no Anexo I, deste Edital;

5.1.2 A primeira fase do processo seletivo será constituída de análise curricular;

5.1.3 O processo de análise dos documentos curriculares será realizado pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, determinada, conforme o item 1.3 deste edital.

5.1.4 A não apresentação do currículo e dos documentos comprobatórios, no prazo estabelecido neste Edital, acarretará a desclassificação da(o) candidata(o);

5.1.5 Do processo de análise curricular pela comissão (primeira etapa):

a) Quando da análise dos currículos, o avaliador atribuirá nota de 0 (zero) a 10 (dez), mediante a seguinte distribuição:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL: 10,00
Graduação em conformidade com a Resolução CNAS n.º 17, de 20 de junho de 2011.	4,00	4,00	5,00
Graduação em Outra área de conhecimento	3,00	3,00	
Especialização	1,00	1,00	
Experiência Profissional no Setor Público.	0,50/ano	3,00	3,00
Experiência Profissional no Sistema Único de Assistência Social.	1,00/ano		
Formação Complementar na área da Primeira Infância (Palestra, Cursos, Mini Cursos e afins), com carga-horária mínima de 20 horas.	1,00	2,00	2,00
Total			10,00

b) Quando da análise, o avaliador deverá verificar a veracidade das informações apresentadas por meio da existência, junto ao currículo, de documentos que comprovem o cumprimento dos critérios avaliados, de modo que, em não existindo tal comprovação, não será atribuída pontuação a(o) candidata(o);

c) Para efeitos de comprovação de experiência profissional, serão considerados portarias de nomeação (a portaria deverá ser apresentada junto com declaração de representante do setor público informando que o servidor está em atividade e/ou portaria de exoneração), declarações de entidades do Setor Administração Pública, também sendo válido contratos de prestação de serviço no Setor Público;

d) Não serão considerados para efeito de comprovação de experiência pro-

fissional, Contracheques, CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social – Ressalvadas com anotações de Serviço Público), ou outro meio que não esteja especificado neste edital.

e) O candidato que não apresentar portaria de nomeação junto com a documentação complementar apresentada na alínea “c” do subitem 5.1.5 do item 5, não será computado sua pontuação.

5.2 O Resultado Parcial da Primeira fase do Processo Seletivo Simplificado estará disponível no Boletim Oficial do Município no dia 31 de março de 2022 (<https://www.sume.pb.gov.br/transparencia/boletim.htm>).

5.2.1 Serão considerados aprovados para a 2ª Etapa do processo seletivo somente as(os) candidatas(os) classificadas até a 20ª (vigésima) colocação na análise curricular.

5.2.1.1 Em caso de empate na última posição, deverão ser entrevistados todas(os) as(os) candidatas(os) que tiverem obtido a mesma pontuação.

5.3 O Resultado Final da Primeira fase do Processo Seletivo Simplificado estará disponível no Boletim Oficial do Município no dia 05 de abril de 2022 (<https://www.sume.pb.gov.br/transparencia/boletim.htm>).

5.4 As(os) candidatas(os) classificadas(os) para a fase de entrevista deverão se apresentar no auditório da sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizado na Rua Francisco Braz, 123 – 1º andar, Bairro de Várzea Redonda, Sumé - Paraíba, nos dias 07 e 08 de abril de 2022 de 08h00 às 08h30, conforme convocação.

5.5 As(os) candidatas(os) deverão comparecer ao local de realização de entrevista, portando o documento de identificação original com foto. Não comparecendo no horário determinado no item 5.3, automaticamente, a candidata(o) será eliminado do processo seletivo.

5.6 Somente será permitido o acesso do candidato ao local da entrevista, se estiver utilizando devidamente máscara facial. Caso contrário, o candidato não será entrevistado e, também, será automaticamente eliminado.

5.7 Serão atribuídos a todos os(as) candidatos(as) desta etapa, uma pontuação conforme desempenho na entrevista, de acordo com os critérios a serem avaliados, constantes nos quadros abaixo:

Assunto	Pontuação Máxima
Conhecimento do Candidato sobre os Programas, Projetos e Serviços vinculados as Políticas Públicas de Assistência Social	3,00
Conhecimento Básico sobre as funções e atribuições do Visitador do Programa Primeira Infância no SUAS/Programa Criança Feliz	4,00
Criatividade, Dinamismo, Capacidade de Gerenciamento e Relacionamento Interpessoal.	3,00
Total	10,00

5.8 Será atribuída pontuação “zero” ao Candidato que não demonstrar na entrevista necessários conhecimentos sobre as ações e serviços dos programas que deseja concorrer a vaga.

6. DO RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

6.1 O Resultado Parcial da Segunda Fase do Processo de Seleção Simplificada será divulgado no dia 11 de abril de 2022 no Boletim Oficial (<https://www.sume.pb.gov.br/transparencia/boletim.htm>).

6.2 A classificação dos candidatos dar-se-á na ordem decrescente das notas finais obtidas para a composição de cadastro de reserva.

6.3 Na hipótese de igualdade de nota final entre os candidatos, terá preferência, para fins de desempate, após a observância do art. 1º c/c art. 27, Parágrafo Único, ambos da Lei Federal nº. 10.741/03, sucessivamente, o candidato que:

- o candidato de idade mais elevada;
- persistindo o empate, maior tempo no serviço público.

7. DOS RECURSOS

7.1 Será admitido recurso em relação ao processo;

7.2 O período para interposição de Recurso em relação a Publicação Parcial das Inscrições Homologação do Processo Seletivo Simplificado, será das 08h00 (oito horas) as 17h00 (dezoisete horas) entre os dias 25 e 26 de março de 2022, por meio do seguinte formulário eletrônico: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeVxPIQHw4wUwnEyzHlik06rQSG0bcz6BfZTUWAXNG6TdFWw/viewform?usp=sf_link. Na apresentação do recurso, também, deverá ser anexado Documento Oficial com Foto.

7.3 O período para interposição de Recurso em relação a Primeira Fase do Processo Seletivo, será das 08h00 (oito horas) as 17h00 (dezoisete horas) dos dias 01 e 02 de abril de 2022, por meio do seguinte formulário eletrônico: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfm_HHnRoriMavscALmERtyl8_uY9I_2yZ64behv3R9n_Onhw/viewform?usp=sf_link. Na apresentação do recurso, também, deverá ser anexado Documento Oficial com Foto.

7.4 O período para interposição de Recurso em relação a Segunda Fase do Processo Seletivo, será das 08h00 (oito horas) as 17h00 (dezoisete horas) do dia 12 de abril de 2022, por meio do seguinte formulário eletrônico: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSevPBJv0jM1iFu2hQEmQbrgSAAvxqy6UkigxBxsL1h-IXliUw/viewform?usp=sf_link. Na apresentação do recurso, também, deverá ser anexado Documento Oficial com Foto.

7.5 Entenda-se por recurso, a solicitação formal devidamente assinada, escaneada e anexada em formulário eletrônico disponibilizados, conforme item 7.2, 7.3 e 7.4 deste edital;

7.6 Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado;

7.7 Somente serão apreciados os recursos interpostos conforme as instruções contidas neste Edital;

7.8 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, telegrama, Whatsapp, Messenger ou Facebook ou outro meio que não seja o especificado neste Edital;

7.9 A Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Público constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, com registro de todos os passos contido em ATA, razão pela qual não caberão recursos adicionais;

7.10 Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo não serão avaliados;

7.11 Será liminarmente rejeitado qualquer recurso apresentado fora do prazo;

7.12 O Resultado Final do presente Processo Seletivo Simplificado, será publicado no dia 13 de abril de 2022.

8. DO PROVIMENTO

8.1 A aprovação em Processo Seletivo Simplificado Público cria direito à contratação dos candidatos que estiverem dentro do número de vagas;

8.2 Os candidatos classificados deverão comparecer à Prefeitura Municipal de Sumé/Secretaria Municipal da Administração, para apresentação da documentação e assinatura do contrato no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da publicação da convocação no Boletim Oficial do Município;

8.3 O candidato que não comparecer para assinar contrato no prazo indicado no item 8.2, perderá o direito à contratação;

8.4 Todos os atos do presente Processo Seletivo Público serão publicados através do endereço eletrônico www.sume.pb.gov.br.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Todas as informações, referente exclusivamente às etapas do presente Processo Seletivo, serão divulgadas pela Internet no Boletim Oficial do município (<https://www.sume.pb.gov.br/transparencia/boletim.htm>) e poderão ser afixados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de SUMÉ-PB;

9.2 Os candidatos aprovados e classificados terão seus nomes publicados no Boletim Oficial do Município e divulgados no site: www.sume.pb.gov.br;

9.3 O resultado final definitivo do Processo Seletivo Simplificado Público, depois de decididos todos os recursos interpostos e comprovada a sua regularidade, será, por meio de relatório, encaminhado pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Público ao Prefeito Constitucional para posterior homologação;

9.4 Ao final, todo o processo será encaminhado a Secretaria de Administração;

9.5 Não será fornecido ao candidato, a título gratuito ou oneroso, qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim, a homologação publicada no Boletim Oficial do Município;

9.6 A aprovação no presente Processo Seletivo dos candidatos considerados classificados, gerará direito a contratação, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Público, e para os demais considerados aprovados gerará expectativa de direito, uma vez que integrarão Cadastro de Reservas, mas, quando se fizerem, respeitarão rigorosamente a ordem de classificação final;

9.7 A inexistência das afirmativas ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas judiciais cabíveis;

9.8 Caberá exclusivamente à Prefeitura Municipal de SUMÉ/PB, através de seu Prefeito Constitucional, a publicação e homologação dos resultados finais do Processo Seletivo Público, nos meios e formas legais devidos;

9.9 É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefones atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo, para viabilizar os contatos necessários;

9.10 A Prefeitura Municipal de SUMÉ/PB, não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço não atualizado; endereço de difícil acesso; correspondência devolvida pelos Correios por razões de fornecimento de endereço errado do candidato ou correspondência recebida por terceiros;

9.11 As despesas relativas a participação do candidato no Processo Seletivo Público e a apresentação para contratação e exercício ocorrerão às expensas do próprio candidato;

9.12 A Prefeitura Municipal de SUMÊ não se responsabiliza por equívocos eventualmente cometidos pelo candidato, POR DEIXAR DE LER ESTE EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO;

9.13 Os casos omissos do presente certame serão resolvidos pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de SUMÊ/PB, ouvido o Procurador Jurídico do Município.

9.14 Toda a documentação anexada no momento de inscrição e eventual interposição de recurso, deverá estar em formato PDF.

9.15 No momento da inscrição, a(o) candidata(o) deverá estar logado em conta de domínio do gmail.

Sumé – Paraíba, 17 de março de 2022

ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA
Prefeito Constitucional

SERGIO CORDEIRO DE SOUSA
Presidente da Comissão

ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES

**DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO CARGO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 007/2022**

CARGO: Visitador do Programa Criança Feliz

REQUISITOS: Nível Médio Completo

ATRIBUIÇÕES: Planejar e realizar a visita domiciliar às famílias do Programa Criança Feliz, com apoio e acompanhamento do supervisor. Observar os protocolos de visitação e fazer os devidos registros das informações acerca das atividades desenvolvidas; Registrar as visitas domiciliares; Identificar e discutir com o supervisor demandas e situações que requeiram encaminhamentos para a rede (como educação, cultura, justiça, saúde ou assistência social), visando sua efetivação; Consultar e recorrer ao supervisor sempre que necessário; Realizar o trabalho diretamente com as famílias, por meio das visitas domiciliares, orientando-as para o fortalecimento do vínculo e capacitando-as para realizar as atividades de estimulação para o desenvolvimento integral da criança, desde a gestação; Orientar as famílias sobre as atividades de estimulação adequadas à criança a partir do diagnóstico inicial de seu desenvolvimento; Acompanhar e apoiar as ações educativas realizadas pelas próprias famílias junto às crianças e as ações realizadas pelas gestantes; Acompanhar os resultados alcançados pelas crianças e pelas gestantes; Participar de reuniões semanais com o supervisor para repassar o trabalho realizado durante a visita domiciliar e para planejar as Modalidades de Atenção; Executar o cronograma de visitas domiciliares às famílias; Participar das capacitações destinadas aos visitadores; Colaborar com o supervisor no levantamento de temáticas a serem abordadas na educação continuada e permanente; Informar imediatamente ao supervisor situações em que forem identificadas ou percebidas circunstâncias ou casos que indiquem problemas na família como, por exemplo, suspeita de violência doméstica e dificuldades de diagnóstico precoce ou de acesso a serviços e direitos de crianças com deficiência, para que o supervisor acione a rede de serviços e utilização do e-PCF.

Período destinado as Inscrições – 21/03/2022 e 22/03/2022.

Publicação Parcial das Inscrições Homologadas – 24/03/2022.

Período destinado a Interposição de Recurso das Inscrições Homologadas – 25/03/2022 a 26/03/2022.

Publicação Final das Inscrições Homologadas – 29/03/2022.

Resultado Parcial da Primeira Etapa (Análise Curricular) – 31/03/2022.

Período destinado a Interposição de Recurso da Primeira Fase – 01/04/2022 e 02/04/2022.

Resultado Final da Primeira Fase (Análise Curricular) – 05/04/2022.

Realização da Segunda Etapa (Entrevista) – 07/04/2022 e 08/04/2022.

Publicação do Resultado Parcial da Segunda Etapa (Entrevista) – 11/04/2022.

Período destinado a Interposição de Recurso da Segunda Fase - 12/04/2022.

Publicação do Resultado Final da Segunda Etapa (Entrevista) – 13/04/2022.

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 174/2022

O Prefeito do Município de Sumé – Paraíba, usando de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, conforme estabelecido na alínea “c”, inciso II do art. 73,

RESOLVE

Constituir Comissão Organizadora de Realização, Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado n° 007/2022, para o preenchimento de vagas de Visitadores destinado ao Programa Primeira Infância no SUAS/ Programa Criança Feliz em forma de contrato e por tempo determinado:

Presidente: Sérgio Cordeiro de Sousa, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social (Matrícula n° 4619);

Membro: Edson Francisco Alves Cavalcante, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social (Matrícula n° 4628);

Membro: Ana Rafaela Pereira de Sousa, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social (Matrícula n.º 4606).

Sumé – Paraíba, 17 de março de 2022

Éden Duarte Pinto de Sousa
Prefeito

PORTARIA N° 171/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMÊ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela LC 24/2013,

RESOLVE

Alterar GAE para 19,28% (dezenove vírgula vinte e oito por cento) sobre o vencimento de MERCIA DE MACEDO MARQUES, servidor comissionado, Chefe da Seção de Limpeza Hospitalar da Divisão de Serviços Especiais da Coordenação Central de Clínica Médica, Símbolo DAI-3, lotada na Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Sumé, Estado da Paraíba.

Gabinete do Prefeito de Sumé, Paraíba em 17 de março de 2022.

ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA
Prefeito

PORTARIA N° 172/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMÊ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela LC 24/2013,

RESOLVE

Alterar GAE para 100% (cem por cento) sobre a remuneração de VALQUIRIA QUEIROZ PEREIRA, servidor comissionado, Chefe da Unidade Setorial de Controle Interno, Símbolo DAS-1, lotada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Sumé, Estado da Paraíba.

Gabinete do Prefeito de Sumé, Paraíba em 17 de março de 2022.

ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA
Prefeito

PORTARIA N° 173/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMÊ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela LC 24/2013,

RESOLVE

Alterar GAE para 91,07% (noventa e um vírgula zero sete por cento) sobre o vencimento de MEYRE RUTH ARAÚJO DE SOUZA MONTENEGRO, servidor comissionado, Chefe da Unidade Setorial de Controle Interno, Símbolo DAS-1, lotada na Secretaria de Orçamento e Finanças da Prefeitura Municipal de Sumé, Estado da Paraíba.

Gabinete do Prefeito de Sumé, Paraíba em 17 de março de 2022.

ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA
Prefeito



BOLETIM OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÊ - PB
AV. 1º DE ABRIL, 379 - CENTRO - CEP: 58.540-000
TELEFONE: (083) 3353 - 2274
e-mail: pmsume@hotmail.com
http://www.sume.pb.gov.br
EDIÇÃO: ASCOM
DIAGRAMAÇÃO: Junior Moura
TIRAGEM LIMITADA
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA